LEI Nº 2.633, DE 13 DE MAIO DE 2008

Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional – suplementar.

ROBERTO FUGLINI - Prefeito Municipal de Laranjal Paulista - estado de São Paulo , usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito suplementar,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0044 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
1.031 – Obras do Ensino Fundamental - Fundeb

1886	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R$	630.000,00
		Total	**R$**	**630.000,00**

Parágrafo Único – As alterações de valores efetuadas dentro dos programas de ações, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional – suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02 – EXECUTIVO
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0044 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

1904	3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	R$	570.000,00
1909	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros–Pessoal Jurídica	R$	60.000,00
	Total		**R$**	**630.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 044 a 045, no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 13 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento